



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



unicef

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

DECRETO MUNICIPAL N° 71/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.



Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2024, em razão das comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, no Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, em especial, no art. 12, *caput*, incisos I e II, c/c o art. 61, *caput*, incisos I, V e VIII; e 62; todos da Lei Orgânica do Município, de 05.04.1990 e c/c o art. 30, *caput*, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988;

1) CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao feriado nacional de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil

2) CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico no dia 06 de setembro de 2024, às 16 horas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel, no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), será encerrado às 12h, em razão das comemorações cívicas do Dia da Independência do Brasil, que ocorrerão às 16h do mesmo dia.

Art. 2º A redução do horário de expediente, em razão das comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, disposta no art. 1º deste Decreto, não prejudicará os serviços considerados de natureza essencial, tais como os realizados pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Guarda Municipal;
- II. DEMUTRAN (Serviço de Trânsito e Patrulhamento Ostensivo);
- III. Conselho Tutelar;
- IV. urgência e emergência da Secretaria da Saúde, incluindo a UPA – Unidade de Pronto Atendimento Irmã Silveira;
- V. transporte e abastecimento de veículos;
- VI. dentre outros considerados essenciais, conforme a necessidade de escala pela chefia imediata de cada setor e / ou pelo titular de cada órgão ou pasta, em razão do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço do Município de Cascavel – CE, em 05 de setembro de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA
RIBEIRO:84661259300

Assinado de forma digital por TIAGO
LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO:84661259300
Dados: 2024.09.05 12:42:18 -03'00'

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo, CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE., CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2., Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551_RAMAL: 218 (Gabinete),
Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br

1/1